



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 14/1997 de 07 de JULHO de 1997

Edição 890º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB 15 de dezembro de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 263- DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO ESPECIAL DO RATEIO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o recebimento de valores decorrentes de precatório referente ao FUNDEF/FUNDEB, destinados à complementação devida pela União em exercícios anteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de Comissão Especial para análise, organização, levantamento documental, definição de critérios e acompanhamento do procedimento de rateio dos valores, observando-se as normas legais pertinentes, a jurisprudência dos Tribunais Superiores e a regulamentação municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o interesse público na condução transparente, técnica e eficiente dos atos administrativos relativos ao rateio dos recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Especial do Rateio do Precatário do FUNDEF**, responsável por analisar, organizar e acompanhar todos os procedimentos técnicos e administrativos referentes ao rateio dos valores oriundos do precatório, no âmbito do Município de São José dos Ramos/PB.

Art. 2º Ficam **nomeados** para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

I – **Maria de Lourdes Souza Felipe**, Presidente da Comissão — Representante do Conselho do FUNDEB;

II – **Aldelino da Silva Batista**, Membro — Representante da Secretaria Municipal

Educação;

III – **Clayton Caio da Silva**, Membro — Representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – **Glauber Fernando Gonçalves Vieira de Oliveira**, Membro — Representante da Procuradoria-Geral do Município;

V – **Simão Pedro Siqueira Duarte**, Membro — Representante da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Compete à Comissão Especial, dentre outras atribuições:

I – promover estudos e levantamentos necessários ao rateio;

II – analisar a legislação federal, estadual e municipal relacionada ao tema;

III – propor critérios e parâmetros técnicos para o rateio, observando a legislação vigente;

IV – acompanhar todas as etapas internas do procedimento administrativo;

V – elaborar relatórios, pareceres e recomendações que se fizerem necessários, além de deferir ou indeferir inscrição e habilitação ao crédito.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar informações e documentos às secretarias e setores administrativos do Município sempre que necessário para a execução de suas atividades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Ramos/PB, 15 de Dezembro de 2025.



Matheus Amorim Maranhão e Silva
Prefeito Constitucional

RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL 02/2025

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as datas do cronograma, a fim de melhor instruir o procedimento de rateio sem prejuízo das demais atividades administrativas;

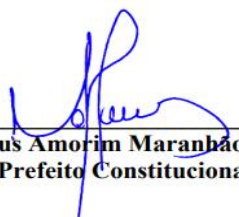
CONSIDERANDO os princípios constitucionais insertos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE alterar o anexo I, mais precisamente o Cronograma do Edital, que passa a vigorar em conformidade com o disposto abaixo:

CRONOGRAMA DO EDITAL

Publicação do Edital	24/11/2025
Recebimento dos documentos comprobatórios	10/12/2025 a 21/01/2026
Resultado preliminar dos documentos.	23/02/2026
Prazo para recurso	24/02/2026 a 25/02/2026
Resultado dos Recursos	16/03/2026
Divulgação definitiva da lista dos beneficiados	14/04/2026

São José dos Ramos/PB, 15 de Dezembro de 2025.



Matheus Amorim Maranhão e Silva
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 027, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL
SITUADO NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/PB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, II, V e VII da Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) do “antigo lixão”, localizado neste município;

CONSIDERANDO que a área conhecida como “antigo lixão” foi utilizada, por anos, para a disposição irregular de resíduos sólidos urbanos, demandando, atualmente, medidas técnicas e administrativas voltadas à recuperação ambiental da área degradada;

CONSIDERANDO que a elaboração e a execução do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD exigem que o Município detenha o pleno domínio da totalidade da área afetada, a fim de possibilitar intervenções ambientais integradas, contínuas e juridicamente seguras;

CONSIDERANDO que a área total necessária à recuperação ambiental corresponde a 4,67 hectares, sendo imprescindível que toda a extensão esteja sob domínio público para viabilizar a regularização ambiental, o controle de acesso, a contenção de passivos ambientais e o cumprimento das exigências dos órgãos ambientais competentes;

CONSIDERANDO que o Município de São José dos Ramos já desapropriou parte da referida área, correspondente a 3,00 hectares, conforme Escritura Pública nº 162, às fls. 21, datada de 29 de junho de 1998, devidamente averbada sob o R-027-000971, na matrícula nº 971, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabaiana/PB;

CONSIDERANDO que remanesce área de aproximadamente 1,67 hectares ainda não desapropriada, a qual é contígua e indissociável da porção já incorporada ao patrimônio público, sendo sua aquisição indispensável para a efetiva recuperação ambiental do local;

CONSIDERANDO que a manutenção de parte da área sob domínio privado inviabiliza a plena execução do PRAD, compromete a eficiência das ações de recuperação ambiental e pode acarretar riscos ambientais, sanitários e jurídicos ao Município;

CONSIDERANDO que a desapropriação pretendida atende ao interesse público, à função socioambiental da propriedade e às diretrizes da política ambiental e de gestão de resíduos sólidos, constituindo medida necessária, adequada e proporcional para a proteção do meio ambiente e da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação do pleno domínio, a se efetivar amigável ou judicialmente, a área de 1,67 ha (um hectare e sessenta e sete ares), integrante do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabaiana/PB, sob a matrícula nº 971, de propriedade do Sr. Luismar Melo e de sua esposa Emília de Moraes Melo, conforme descrição abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-33°W, de coordenadas -7°15'28,784" S e -35°22'00,926" W; deste segue confrontando com a Estrada de Acesso ao Sítio Lagoa de Pedra e Demais Comunidades, com azimute de 90°03'42" por uma distância de 289,14m até o vértice P02, de coordenadas -7°15'28,843" S e -35°21'51,505" W; deste segue confrontando com o Imóvel pertencente ao Espólio de Luismar Melo – Fazenda Santa Emília (Área Remanescente), com azimute de 178°21'25" por uma distância de 55,82m até o vértice P03, de coordenadas -7°15'30,659" S e –

35°21'51,462" W; deste segue confrontando com a propriedade Fazenda Santa Emília - Área 2, pertencente a Prefeitura Municipal de São José dos Ramos, com azimute de 270°03'42" por uma distância de 294,85m até o vértice P08, de coordenadas -7°15'30,599" S e -35°22'01,069" W; deste segue confrontando com as Margens da Rodovia Estadual PB-054, com azimute de 342°36'25" por uma distância de 40,68m até o vértice P09, de coordenadas -7°15'29,334" S e -35°22'01,459" W; deste segue confrontando com a este segue confrontando com a Estrada de Acesso ao Sítio Lagoa de Pedra e Demais Comunidades, com azimute 43°46'46" por uma distância de 23,51m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 704,00 m.

Parágrafo único. A área desapropriada é representada pelas imagens do anexo I deste decreto.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

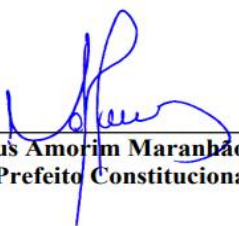
Art.3º A desapropriação declarada no art. 1º deste Decreto destina-se exclusivamente à execução do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, visando à recomposição ambiental da área, em atendimento ao interesse público e às exigências legais e ambientais aplicáveis.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município

Parágrafo Único. O valor total da indenização será de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme avaliação, a ser pago aos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Ramos/PB, 15 de Dezembro de 2025.



Matheus Amorim Maranhão e Silva
Prefeito Constitucional

ANEXO I

